



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3300

Publicação Diária

Sexta-feira, 14 de julho de 2017

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETO

DECRETO Nº 817 DE 10 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Regulamenta o Projeto BOA PRAÇA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 10.966, de 26 de Julho de 2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado as parcerias estabelecidas entre o Poder Público e a sociedade para os fins de implantação, reforma ou manutenção de áreas verdes públicas, aqui compreendidas as praças, os parques, os canteiros, os jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 10.966, de 26 de julho de 2010.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I. *Manutenção*: serviços gerais de limpeza de áreas plantadas, passarelas, lagos, reparos, manutenção de gramados, manutenção de jardins; adubação de reposição, controle de pragas e doenças, manutenção de arbustos, manutenção de trepadeiras, manutenção de plantas anuais e forrações, poda de árvores e irrigação, dentre outros definidos no termo de cooperação;
- II. *Implantação*: construção de nova área verde, seja ela praça, parque ou jardim;
- III. *Reforma*: recuperação de áreas com implantação de projetos paisagísticos e, se for o caso, com a realização de retirada de espécimes, que deverão ser encaminhadas ao órgão competente mencionado no termo de cooperação, para posterior recuperação e aproveitamento;
- IV. *Adotante*: a pessoa física ou jurídica que firmar parceria com o Poder Público municipal para adoção de determinada área verde pública.
- V. *Melhoria urbana, paisagística e ambiental*: o projeto, obra, serviço, ação e intervenção relativos às áreas verdes disponíveis para adoção, inclusive aquelas tombadas ou não, em caráter provisório ou definitivo, ou preservadas, nos termos da legislação municipal, estadual ou federal, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

**Art. 2º** Constituem objetivos da Administração:

- I. Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção das áreas verdes do Município, em parceria com o Poder Público;
- II. Conscientizar a população acerca da importância das áreas verdes para a qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à preservação de tais áreas;
- III. Incentivar o uso de praças, parques e demais áreas verdes pela população, como locais de lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica, bem como de minimização dos impactos decorrentes da industrialização.

**Art. 3º** A adoção das áreas verdes públicas far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em Termo de Cooperação firmado pela pessoa física ou jurídica legalmente constituída com o Município, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD.

**Art. 4º** Compete à CMTU-LD indicar as áreas verdes públicas sob sua administração e disponíveis para cooperação.

Parágrafo Único. A adoção de áreas verdes será precedida de Chamamento Público para apresentação de propostas, observadas as regras previstas neste Decreto.

**Art. 5º** O Termo de Cooperação deverá conter as informações constantes em modelo estabelecido pela CMTU-LD.

Parágrafo único. A CMTU-LD deverá disponibilizar em sua página na internet, para fins de acompanhamento, o Termo de Cooperação de que trata o caput deste artigo.

**Art. 6º** O interessado na adoção de determinada área verde deverá apresentar à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, Proposta de Adoção, indicando a área que pretende adotar.

§ 1º. Tratando-se de pessoa física, a Proposta de Adoção mencionada deverá ser instruída com:

- I. Cópia do documento de identidade;
- II. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Cópia do comprovante de residência;
- IV. Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais;
- V. Envelope contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma da área verde, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

§ 2º. Tratando-se de pessoa jurídica, a Proposta de Adoção deverá ser instruída com:

- I. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro competente, e alterações subsequentes, ou da autorização do Poder Executivo para funcionamento, conforme o caso;
- II. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III. Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais;
- IV. Cópia do documento de identidade do responsável legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído;
- V. Envelope contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma da área verde, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, sempre que for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

§ 3º. Havendo mais de uma proposta de adoção para a mesma área, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público, conforme critérios definidos pela CMTU-LD.

**Art. 7º** O Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de áreas, podendo, ainda, nesse caso, ser promovido Chamamento Público específico para a escolha dos adotantes, divulgado por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município.

§ 1º. O edital de que trata o caput deste artigo deverá conter a indicação das áreas a serem adotadas conjuntamente, os detalhamentos das ações desejadas em cada uma delas, os critérios para análise e escolha dos adotantes e a responsabilidade de cada parceiro.

§ 2º. O Termo de Cooperação a ser firmado para a ação de que trata o caput deste artigo adotará modelo específico estipulado pela CMTU-LD e será firmado em conjunto com os órgãos e entidades responsáveis pela manutenção das áreas objeto do termo, nos termos do disposto no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 8º** Ainda que não haja Chamamento Público aberto, as pessoas físicas ou jurídicas interessadas na adoção de determinada área verde poderão oferecer ao Poder Público proposta de cooperação e projeto a ser desenvolvido na área que se pretende adotar, caso em que a CMTU-LD procederá ao chamamento público para a área de interesse.

§ 1º. No prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do pedido, a CMTU-LD expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.

§ 2º. Será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

§ 3º. Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, ou na hipótese de manifestação de outros interessados, a CMTU-LD apreciará as manifestações recebidas, consultados, sempre que necessário, os órgãos competentes, e analisará a viabilidade das propostas, sendo aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público.

**Art. 9º** O adotante poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes do Termo de Cooperação firmado com o Município.

Parágrafo único. A responsabilidade na contratação dos serviços especializados, mencionada no caput, é exclusiva do adotante, não se responsabilizando o Município ou a CMTU-LD, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou quaisquer outros, em decorrência de eventual inadimplência do adotante.

**Art. 10** É permitida ao adotante a colocação de anúncios indicativos de sua parceria com o Município, no interior da área adotada, de acordo com os critérios e modelos contidos nos Anexos deste Decreto.

§ 1º. A indicação da parceria firmada deverá se restringir aos anúncios indicativos citados no caput deste artigo, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área.

§ 2º. A exploração de publicidade em equipamentos e mobiliários urbanos dependerá de autorização do Poder Público, nos termos da legislação vigente.

**Art. 11** Qualquer implantação ou modificação das estruturas existentes, sejam elas relativas às áreas ajardinadas ou às demais áreas e equipamentos pertencentes às mesmas, deverá ser analisada e aprovada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL e pela Secretaria Municipal do Ambiente.

Parágrafo único. As benfeitorias resultantes das intervenções de que trata o caput deste artigo serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do adotante.

**Art. 12** Fica vedada a concessão de qualquer tipo de uso ou benefício diferenciado ao adotante das áreas verdes mencionadas neste Decreto.

Parágrafo único. As áreas verdes, assim como os elementos nelas instaladas, serão plenamente acessíveis ao público, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva do espaço por seu adotante.

**Art. 13** Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização das obras e serviços descritos no Termo de Cooperação firmado com o Município, bem como por quaisquer danos causados ao Poder Público e a terceiros.

Parágrafo único. A responsabilização por eventuais acidentes a contratados, ou mesmo a terceiros, quando da realização dos serviços, é exclusiva do adotante.

**Art. 14** Caberá à CMTU-LD fiscalizar a execução das ações previstas nos termos de cooperação celebrados no âmbito do Programa Boa Praça.

**Art. 15** O Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no interesse de uma ou ambas as partes, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições.

**Art. 16** Após a celebração, o Termo de Cooperação deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

**Art. 17** Os Termos de Cooperação terão prazo máximo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CMTU-LD.

Parágrafo único. Havendo interesse pela prorrogação, o adotante deverá apresentar manifestação formal, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, para apreciação e deliberação pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

**Art. 18** O disposto neste Decreto aplicar-se-á, inclusive, aos procedimentos já iniciados.

**Art. 19** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1.257, de 24 de Setembro de 2015.

Londrina, 10 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Moacir Norberto Sgarioni - Diretor Presidente da Cmtu

## AVISO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0002/2017, objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de serviços para a Execução de Calçadas e de Bases para Academias ao Ar Livre (AAL), em diversos locais do Município de Londrina, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP.

O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 e ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 13 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

## COMUNICADO

### COMUNICADO AOS LICITANTES/INTERESSADOS

Comunicamos aos interessados que o Pregão nº. PG/SMGP – 0076/2017, referente a Locação de Software de Gestão Integrada de Regime Próprio de Previdência Social, incluso os serviços de implantação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico retornou à fase de formação de preço, por determinação do Secretário Municipal de Gestão Pública, e por este motivo, permanecem em fase interna de tramitação.

Londrina, 13 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

## TERMO

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº SMGP 0267/2016 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL/PTS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA ÍTEDES – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**

### CONTRATO Nº SMGP 0267/2016

#### 1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de execução e vigência contratual no sistema Equiplano.

ONDE SE LÊ:

EXECUÇÃO CONTRATUAL:

INÍCIO: 02/09/2016

FIM: 29/05/2017

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

INÍCIO: 02/09/2016

FIM: 27/08/2017

LEIA-SE:

EXECUÇÃO CONTRATUAL:

INÍCIO: 06/10/2016

FIM: 06/07/2017

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

INÍCIO: 02/09/2016

FIM: 04/10/2017

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente apostilamento tem por fundamento no Contrato Nº 0267/2016 - 19.008.018721/2016-08 em sua Cláusula Quinta e Ordem de Serviço 284 (0211957).

**3 - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº 0267/2016 assinado em 02/09/2016.

Para plena eficácia jurídica o MUNICÍPIO assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado mediante informações constantes no doc. SEI nº 0557027 SEI nº 19.008.030733/2017-83.

Londrina, 12 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública, Eliza Marcondes da Silva - Gestora de Contrato

## EXTRATOS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP- 0142/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0071/2017.

Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondências.

VALOR: R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ – 34.028.316/0020-76.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PML/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SESCPR**

Primeiro Termo de Convênio nº 080-/2017 - PML/Secretaria Municipal de Educação.

Instituição: Serviço Social do Comércio - SESCPR

Nº Termo de Convênio: 080/2017

Objetivo: O presente Termo de Convênio tem por objetivo desenvolver o Projeto Futuro Integral na Escola (SESC Pr), que vem contribuir para o aprimoramento do trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares de Londrina, proporcionando atividades de complementação curricular. Considerando o conteúdo com foco nas áreas de Letramento, Raciocínio Lógico e Arte-Educação, a proposta do projeto atende às necessidades dos alunos da Escola Municipal Senador Gaspar Veloso, no contraturno escolar, promovendo a educação integral ao aluno e em consonância às Diretrizes Curriculares. As ações educacionais ocorrem por meio de oficinas de atividades sistemáticas e não sistemáticas, que valorizam a interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, a complementação curricular e vivências junto aos educandos por meio de metodologia diferenciada.

Proporcionar ações educativas destinadas aos profissionais de educação das escolas parceiras, bem como a outras pessoas da comunidade educacional.

Auxiliar, juntamente com outras atividades do SESC PR, na realização do Programa de Comprometimento e Gratuidade.

Vigência: 03/04/2017 a 08/12/2017

## RELATÓRIO

**PREGÃO Nº PG/SMGP- 0064/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 1971/2017

**1. DADOS GERAIS**

1.1 Objeto: Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de limpeza e conservação de calhas, condutores, caixas de passagem e sua tubulação, galerias grelhas) de água pluvial, caixas sépticas e sua tubulação, caixas de gordura e sua tubulação, esgotamento de fossas e desentupimento de pias, ralos e vasos sanitários nas dependências internas e externas da Administração direta e indireta do Município de Londrina, de forma a atender as necessidades dos imóveis públicos localizados na área urbana ou rural da cidade de Londrina e a destinação final, correta, dos resíduos oriundos da realização dos serviços.

1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 0513026

1.3 Pregoeiro: Lúcia Helena Gil

1.4 Portaria nº 003/2017.

1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município, Folha de Londrina e Diário Oficial da União – Seção 3 - todos em 24/05/2017, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), "site" oficial do Município a partir de 24/05/2017.

Data de realização do certame: 13h00min do dia 14/06/2017;

1.6 Ata da sessão pública: 0555622

1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.018018/2017-72, disponível para acesso no endereço:

[https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/institucional/pesquisa/processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/institucional/pesquisa/processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)

**2. DO CERTAME****2.1 Participantes:**

- a) APARECIDA ROSA CAMPOS ME
- b) DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP
- c) DESINSETIZADORA BARATEX 10 LTDA ME
- d) FERNANDO R PIRES ME
- e) INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
- f) J F SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
- g) PATRICIA VIETZE ANTONELLI ME
- h) PRESTADORA DE SERVIÇOS MENDES SS LTDA ME
- i) DESENTUPIDORA LONDRINA

**2.2 Classificadas:**

- a) APARECIDA ROSA CAMPOS ME
- b) DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP
- c) DESINSETIZADORA BARATEX 10 LTDA ME
- d) FERNANDO R PIRES ME
- e) INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
- f) J F SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
- g) PATRICIA VIETZE ANTONELLI ME
- h) PRESTADORA DE SERVIÇOS MENDES SS LTDA ME

**2.3 Desclassificadas :**

2.3.1 A empresa DESENTUPIDORA LONDRINA foi credenciada porém não apresentou proposta de preços no envelope, sendo portanto desclassificada.

**2.4 Habilitadas:**

- a) J F SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
- b) PATRICIA VIETZE ANTONELLI ME

**2.5 Inabilitadas:**

2.5.1 Não houve.

**2.6 Recursos**

2.6.1 Não houve.

**2.7 DA ADJUDICAÇÃO:**

2.7.1 Conforme documento SEI nº0555622, adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor								
J. F. SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME								
Tamarana								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	20319	DESENTUPIMENTO DE PIAS, RALOS E VASOS(URBANO)		R\$ 60,00	2997	UN	R\$ 179.820,00
3	2	20320	DESENTUPIMENTO DE PIAS, RALOS E VASOS(RURAL)		R\$ 63,00	603	UN	R\$ 37.989,00
4	1	26412	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGENS (URBANO)		R\$ 51,50	458	SERV	R\$ 23.587,00
4	2	28485	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGENS (RURAL)		R\$ 60,00	79	SERV	R\$ 4.740,00
6	1	26414	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CONDUTORES (URBANO)		R\$ 9,00	4680	ME	R\$ 42.120,00
6	2	28530	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CONDUTORES (RURAL)		R\$ 8,00	545	ME	R\$ 4.360,00
7	1	26415	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CALHAS (URBANO)		R\$ 8,00	31131	ME	R\$ 249.048,00
7	2	28531	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CALHAS (RURAL)		R\$ 8,75	4090	ME	R\$ 35.787,50
<b>Total previsto para o fornecedor (8 itens)</b>								<b>R\$ 577.451,50</b>

Fornecedor								
PATRICIA VIETZE ANTONELLI ME								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	17549	ESGOTAMENTO DE FOSSA (URBANO)		R\$ 115,00	97	SERV	R\$ 11.155,00
1	2	17550	ESGOTAMENTO DE FOSSA (RURAL)		R\$ 125,89	77	SERV	R\$ 9.693,53
2	1	17551	LIMPEZA DE CAIXAS SÉPTICAS (URBANO)		R\$ 120,00	415	SERV	R\$ 49.800,00
2	2	17552	LIMPEZA DE CAIXAS SÉPTICAS (RURAL)		R\$ 147,00	78	SERV	R\$ 11.466,00
5	1	26413	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS DE GORDURA (URBANA)		R\$ 80,00	420	SERV	R\$ 33.600,00
5	2	28506	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS DE GORDURA (RURAL)		R\$ 95,00	80	SERV	R\$ 7.600,00
8	1	26416	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS (GRELHAS) DE ÁGUA PLUVIAL (URBANA)		R\$ 8,50	9671	ME	R\$ 82.203,50
8	2	28507	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS (GRELHAS) DE ÁGUA PLUVIAL (RURAL)		R\$ 5,90	1980	ME	R\$ 11.682,00
<b>Total previsto para o fornecedor (8 itens)</b>								<b>R\$ 217.200,03</b>

### 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 Não houve.

### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1 Valor estimado do edital: R\$ 1.848.672,31 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)

4.2 Valor gasto no certame: R\$ 794.651,53 (setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)

4.3 Economia real no certame: R\$ 1.054.020,80 (um milhão, cinquenta e quatro mil vinte reais e oitenta centavos)

4.4 Percentual de desconto: 57,01%

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 12 de julho de 2017. Lúcia Helena Gil - Pregoeira

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo PAL/SMGP 1971/2017, Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0064/2017, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 0568417), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo às licitantes vencedoras J F SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME e PATRICIA VIETZE ANTONELLI ME. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 12 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

# RESULTADO

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0003/2017

OBJETO: Contratação da Execução de Recuperação da Ruptura da encosta da Ponte Vereador Amélio Viecelli e de sua estrutura de apoio, no Córrego Cambezinho x Avenida Dez de Dezembro, no Município de Londrina/PR.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-2021/2017, para análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, e análise dos documentos técnicos pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

**INABILITAR A EMPRESA** abaixo por desatendimento do edital nos termos seguintes:

1. EMPELOG – EMPRESA DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA.-ME - Ao consultar, no momento da sessão pública, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa, a Comissão de Licitação verificou que a referida certidão encontra-se positiva, invalidando aquela apresentada no envelope de habilitação, desatendendo o item 14.1.8 do Edital.

**HABILITAR A EMPRESA 4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. EPP** por atender ao edital.

Fica aberto o prazo recursal, que se encerra em 21/07/2017.

Londrina, 13 de julho de 2017. Mara Stella Carreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Vittore Coletti - Membro da Comissão Permanente de Licitações, Eliane Andrade Gonçalves - Membro da Comissão Permanente de Licitações

## AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 418 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Súmula 473 do STF.

**RESOLVE:**

Tornar pública a RECLASSIFICAÇÃO da candidata ao cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Fisioterapia, MELISSA SHELLER SANTOS PIGOZZO, em face da decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº0015586-29.2014.8.16.0014 da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Londrina/PR.

Alterar o Anexo Único do Edital 026/2014-GPQS/DGTES/AMS, publicado no Jornal Oficial nº 2.365, do dia 07 de fevereiro de 2014, classificando a candidata em 46ª colocação no Concurso Público Edital nº 194/2013.

Ficam inalteradas as demais informações contidas no Edital nº 026/2014-GPQS/DGTES/AMS.

Londrina, 26 de junho de 2017. Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde/PML

## CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

### PORTARIA

**PORTARIA CAAPSML-AT Nº 147, DE 12 DE JULHO DE 2017**

SÚMULA: Alteração da composição do Comitê de Investimentos.

**O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**, no uso das atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 3º-A da Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A composição do Comitê de Investimentos formada pela Portaria nº 02, de 09 de janeiro de 2017, e alterada pela Portaria nº 41, de 03 de março de 2017, passa a ser constituída pelos servidores a seguir relacionados:

Nome	Matrícula	Função/Cargo
Marcos José de Lima Urbaneja	25.114-3	Superintendente
Andrea Calefi Berthe Tristão	15.235-8	Assessora Técnica
Cezar Henrique Ramos	15.268-4	Economista
Denilson Vieira Novaes	15.421-0	Diretor de Previdência
Edson Carlos da Silva	15.390-7	Assessor Técnico
Jacelio Dionisio Oliveira	11.426-0	Diretor Administrativo Financeiro
João Bosco Dantas	15.215-3	Gerente Financeiro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2017. Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº CAAPSML-146/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-2048/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-126/2017.

CONTRATADO(A): Luciana Azzine Shiratori.

CPF: 934.545.899-91.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de nutrição.

PROCESSO SEI Nº: 43.001468/2017-71.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017.

---

**CONTRATO Nº CAAPSML-186/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-2120/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-153/2017.

CONTRATADO(A): Marcia Antonia Gobbi do Amaral.

CPF: 300.769.009-91.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de medicina.

PROCESSO SEI Nº: 43.001919/2017-71.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017.

---

**CONTRATO Nº CAAPSML-188/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-2117/2017**

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-150/2017.

CONTRATADO(A): Monica Marcos de Souza.

CPF: 836.168.709-25.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de medicina.

PROCESSO SEI Nº: 43.001922/2017-94.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017.

---

**CONTRATO Nº CAAPSML-199/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-2131/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-164/2017.

CONTRATADO(A): CLÍNICA DE CIRCULAÇÃO DR. JOSÉ DINIZ LTDA.

REPRESENTANTE: José Antonio Morselli Diniz.

CNPJ: 03.875.023/0001-38.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de medicina.

PROCESSO SEI Nº: 43.001969/2017-58.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017.

---

**CONTRATO Nº CAAPSML-201/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-2128/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-162/2017.

CONTRATADO(A): Luciane Morimitsu.

CPF: 750.099.519-91.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de fonoaudiologia.

PROCESSO SEI Nº: 43.001978/2017-49.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017.

---

**CONTRATO Nº CAAPSML-202/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-2132/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-165/2017.

CONTRATADO(A): MONGE & KAMIMOTO S/S LTDA.

REPRESENTANTE: Nelson José Monge Ribeiro.

CNPJ: 11.711.988/0001-13,.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de medicina.

PROCESSO SEI Nº: 43.001980/2017-18.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2183/2017**

**DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 190/2017**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.



OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1200828203 do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): PROSURG PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 04.907.399/0001-40.  
SUTUTECH MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME - CNPJ: 10.226.301/0001-91.  
SUPRISUL SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.938.449/0001-38.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.727,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2190/2017****DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 191/2017**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1200931301 do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.008.658/0001-09  
VALOR TOTAL: R\$ 4.762,50 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2191/2017****DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 192/2017**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1200988600 do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): LUIZ FERNANDO ZIMER EIRELI - CNPJ: 00.260.485/0001-52  
VALOR TOTAL: R\$ 547,50 (Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2192/2017****DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 193/2017**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1200942700 do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 03.664.933/0001-71  
VALOR TOTAL: R\$ 1.170,00 (Um Mil, Cento e Setenta Reais).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2193/2017****DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 194/2017**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1201127202 do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): LUIZ FERNANDO ZIMER EIRELI - CNPJ: 00.260.485/0001-52.  
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.848.316/0001-66.  
VALOR TOTAL: R\$ 793,50 (Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2194/2017****DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 195/2017**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1201281503 do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): PROSURG PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 04.907.399/0001-40  
VALOR TOTAL: R\$ 368,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2195/2017****DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 196/2017**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1200819702 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): LUIZ FERNANDO ZIMER EIRELI - CNPJ: 00.260.485/0001-52  
VALOR TOTAL: R\$ 2.107,00 (Dois Mil, Cento e Sete Reais).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2196/2017****DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 197/2017**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1201283001 do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): SUTUTECH MATERIAIS MEDICOS LTDA ME - CNPJ: 22.938.449/0001-38  
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

## SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A

### EXTRATO

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CTO 003/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº CTO 003/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 001/2013 – Processo Administrativo: 003/2013

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, reajuste dos valores contratados com a aplicação do percentual de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento) referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil n°33010401022 – ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.137,32 (Vinte e cinco mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 16/06/2017 – Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A), Cleusa Fochesatto e Silvana Rigo (OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP).

## SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

### EXTRATO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 005/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2013**

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e SUPRE – FUNDAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIARIA.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do convênio primitivo e quarto termo aditivo, pelo período de 03 (três) meses, com início em 28.06.2017 e término em 27.09.2017

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26/06/2017 – Luiz Carlos Ihity Adati e Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun (SERCOMTEL); Paulo de Souza e Patrícia Delgado Calil dos Santos (SUPRE).

## CÂMARA

### JORNAL DO LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

### LEI

**LEI Nº 12.499 DE 20 DE ABRIL DE 2017**

SÚMULA: Dispõe sobre normas aplicáveis ao uso de escadas ou esteiras rolantes nos estabelecimentos comerciais ou não do Município de Londrina que utilizam esse tipo de equipamento.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE****LEI:**

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos comerciais ou não do Município de Londrina que possuem escadas ou esteiras rolantes obrigados a instalar pedestal informativo contendo proibições e recomendações relativas ao uso das referidas escadas ou esteiras.

**Art. 2º** O pedestal deverá ter no mínimo um metro e cinquenta centímetros e no máximo um metro e oitenta centímetros de altura, ser confeccionado em forma retangular e dispor de forma clara e objetiva as informações mencionadas no artigo 3º desta Lei.

**Art. 3º** O pedestal deverá ser disposto à entrada de cada escada ou esteira rolante do estabelecimento e conter avisos gráficos sobre as proibições relativas ao uso de escadas ou esteiras rolantes e os seguintes dizeres:

I - Evite colocar os pés nas laterais da escada ou esteira rolante.

II - Não se sente nos corrimões.

III - Evite transportar crianças no colo.

IV - Cuidado ao utilizar a escada ou esteira rolante usando roupas longas.

V - Evite caminhar na escada ou esteira rolante.

VI - Cuidado ao utilizar a escada ou esteira rolante usando calçados de borracha e saltos finos e esteja atento para cadarços desamarrados.

§ 1º Sem prejuízo do disposto neste artigo, deverão ser previstos instrumentos de proteção nos corrimões das escadas ou esteiras rolantes, para prevenir ocorrências de acidentes.

§ 2º Deverá, ainda, ser colocada uma capa de anteparo no corrimão.

§ 3º A capa de anteparo deverá ser colocada na entrada e na saída da escada ou esteira rolante, deverá ser fixa e rígida, com fechamento frontal e lateral e se estendendo do piso e finalizando ao final da curva superior (logo no começo da posição vertical do corrimão).

**Art. 4º** O projeto, instalação e manutenção das escadas ou esteiras rolantes será feito de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 5º** Os estabelecimentos comerciais que se utilizam de escadas ou esteiras rolantes e descumprirem o disposto nesta Lei incorrerão nas seguintes sanções, nesta sequência:

I – advertência;

II – multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III – suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias; e

IV – cassação do alvará de funcionamento, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

**Art. 6º** Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão se adequar ao nela disposto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7º** O valor da multa prevista no artigo 5º desta Lei será atualizado monetariamente na data do seu pagamento.

**Art. 8º** Os recursos arrecadados com a aplicação da multa de que trata esta Lei serão destinados ao fomento de programas sociais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, por meio dos fundos dos Conselhos Municipais.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de abril de 2017.

Vereador Mário Takahashi  
Presidente

Ref.

Projeto de Lei nº 83/2016

Autoria: Péricles José Menezes Deliberador e Elza Pereira Correia.

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2 e a sua Subemenda.

Promulgação oriunda de sanção tácita.

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 142, DE 10 DE JULHO DE 2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Ney Inacio da Silva para, a partir de 10 de julho de 2017, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Jamil Janene.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 10 de julho de 2017. Mario Hitoshi Neto Takahashi - Presidente

---

---

## EXPEDIENTE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Janderson Marcelo Canhada

**Jornalista Responsável** – Alexandre Sanches

**Editoração** – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)